

Procedimento de Avaliação das ITUR

1.^a edição

Novembro de 2009



Objectivo

Nos termos do artigo 105.º, do Decreto Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio (com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de Setembro), compete, ao ICP - ANACOM, a aprovação do procedimento de avaliação das ITUR, o qual é de cumprimento obrigatório pelo instalador.

Pretende-se com este procedimento garantir que:

- As ITUR asseguram aos operadores condições para a instalação das suas redes de comunicações electrónicas;
- A ligação às redes de comunicações electrónicas é segura, sob o ponto de vista dos utilizadores e dos operadores.

Procedimento de avaliação das ITUR

Os instaladores devem garantir a conformidade das ITUR com o projecto e com as normas técnicas aplicáveis de acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio (com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de Setembro).

O procedimento tem por base as seguintes fases:

- 1 – Inspeção dos elementos das ITUR
- 2 – Registo das inspeções efectuadas
- 3 – Realização de ensaios
- 4 - Elaboração do relatório de ensaios de funcionalidade (REF)
- 5 – Elaboração do Termo de Responsabilidade de execução

1 - Inspeção dos elementos das ITUR

Com esta fase pretende-se que o instalador realize uma inspeção visual dos seguintes elementos das ITUR:

a) Tubagem

- Número e tipo dos elementos constituintes da tubagem da rede principal e distribuição;
- Número das condutas de acesso às CVM;
- Localização do ATU (ITUR Privada).

b) Cablagem (ITUR Privada)

- Constituição e ligação dos RU;
- Número, tipo e capacidade dos cabos instalados;
- Ligações entre cabos e dispositivos;
- Antenas e sua ligação.

c) Infra-estruturas de suporte

- Número dos condutores de ligação à terra;
- Descarregadores de sobretensão para cabos coaxiais;
- Ligação do mastro das antenas à terra;
- Barramento de ligação de terra;
- Número e tipo de tomadas de energia eléctrica;
- Protecção dos circuitos eléctricos de alimentação das ITUR.

2 – Registo das inspecções efectuadas

Criação de uma ficha de inspecção, onde se registam os resultados da inspecção visual efectuada aos elementos das ITUR constantes do ponto 1.

3 – Realização de ensaios

Deverão ser efectuados os ensaios descritos no capítulo 6 do Manual ITUR, tal como se discrimina:

- Ponto 6.1: Rede de tubagem
- Ponto 6.2: Medidas métricas
- Ponto 6.3: Ensaios de redes de pares de cobre (ITUR privada)
- Ponto 6.4: Ensaios em redes de cabos coaxiais (ITUR privada)
- Ponto 6.5: Ensaios em cabos de fibras ópticas

Os ensaios efectuados deverão ser registados, com indicação das metodologias e interfaces de teste utilizados, com indicação clara dos pontos onde as medidas foram efectuadas.

Para o registo dos resultados dos ensaios devem ser utilizadas tabelas adequadas, de acordo com o tipo de cablagem e de rede a que os mesmos dizem respeito.

Na impossibilidade do instalador fazer os ensaios das ITUR, nomeadamente por não possuir os equipamentos necessários, poderá contratar os serviços de uma outra entidade.

4 - Elaboração do relatório de ensaios de funcionalidade (REF)

O instalador elabora o REF (ponto 6.7 do Manual ITUR), onde constam os seguintes elementos:

- a) Identificação do técnico que realizou os ensaios, contactos e n.º de inscrição no ICP-ANACOM ou nas associações públicas de natureza profissional;
- b) Ficha de inspecção;
- c) Registo dos ensaios efectuados;
- d) Especificações técnicas de referência;
- e) Equipamento utilizado nas medições, com indicação da marca, modelo, n.º de série, data de calibração, quando aplicável, e também da data e hora a que o ensaio foi realizado;
- f) As anomalias detectadas e as medidas correctivas associadas às mesmas;
- g) Os factores que possam por em causa o cumprimento integral do Manual ITUR ou do projecto, nomeadamente condições MICE;
- h) Cópia do projecto e de tudo o mais que julgou necessário à concretização da instalação, que fará parte do cadastro da obra.

5 – Elaboração do Termo de Responsabilidade de execução

O instalador deverá garantir a conformidade da instalação com o Manual ITUR e com o projecto inicial ou, sendo o caso, com o projecto de alterações, tendo em conta a ficha de inspecção e o registo dos ensaios efectuados.

Neste entendimento, emite o Termo de Responsabilidade de execução da instalação, de acordo com o modelo aprovado pelo ICP-ANACOM.

O Termo de Responsabilidade deverá ser enviado para o ICP-ANACOM, em formato electrónico definido.